



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 036/21**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral das Competições e pelo Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2021, e

Considerando que o **Casimiro de Abreu EC**, apesar de instado por diversas vezes, até o presente momento não se apresentou para regularizar a pendência financeira referente às despesas de jogo deixadas em aberto na partida disputada no dia 14/10/2021 contra a equipe da **CE Arraial do Cabo/Araruama**, válida pela 5ª Rodada do Turno do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2021;

Considerando que o artigo 108 do Estatuto indica que a associação que não esteja em situação regular junto à FERJ, seja por inadimplência ou por qualquer outro motivo, poderá ser impedida de participar de campeonatos ou torneios;

Considerando que o artigo 8º do RGC destaca que o clube que deixar de regularizar sua situação financeira nos prazos indicados no próprio RGC e no REC poderá ser suspenso de competição;

Considerando que os artigos 16 e 17 do Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2021, aprovado pelos clubes em reunião de Conselho Arbitral, é claro ao indicar que associação que não mantiver em situação financeira regular no curso do campeonato poderá ser suspensão da competição até a regularização da pendência

RESOLVE:

Determinar a **SUSPENSÃO** imediata do **Casimiro de Abreu EC** no Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2021, ficando seus adversários e os árbitros dispensados do comparecimento aos próximos jogos programados para a equipe, aplicando-se o disposto no artigo 17 do REC até que o clube regularize sua pendência junto à FERJ.

Ressalte-se que a regularização da pendência ensejadora da respectiva suspensão em um prazo inferior às 72h que antecederem qualquer jogo programado para o clube na tabela da competição, não autorizará a realização desta partida em razão da necessidade de tempo hábil para sua operacionalização.

Portanto, para readquirir condição de participação para a partida da 7ª Rodada do Turno do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2021, programada para acontecer no dia 24/10/2021 (domingo), o **Casimiro de Abreu EC** terá que comprovar o pagamento das despesas de jogo que ensejaram a suspensão, impreterivelmente, até às 18h do dia 20/10/2021 (quarta-feira).

Destaque-se que caso a suspensão perdure por mais de 02 (duas) rodadas consecutivas o clube será eliminado da competição na forma do artigo 17, parágrafo único do REC.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**